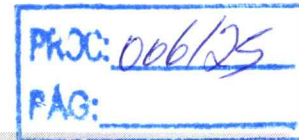




ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O art. 6º, Inciso XXIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que o Termo de Referência é documento necessário para contratação de bens e serviços, onde serão elencados parâmetros e elementos descritivos que devem ser observados na contratação.

2. DO OBJETO

2.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COM FUNÇÕES DE CÓPIAS, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PEÇAS E SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA, REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEM MÃO DE OBRA.**

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação faz-se necessária para modernizar e padronizar o sistema de impressões e cópias da Prefeitura Municipal de Amajari-RR, espera-se com essa contratação alcançar uma economia na aquisição de peças para manutenção, na compra de insumos, tais como: toners, cartuchos, manutenção preventiva e corretiva, mão de obra e, ainda visa obter o maior controle da qualidade de cópias geradas por cada unidade da Prefeitura Municipal.

3.2 Os equipamentos objeto da presente contratação, deverão ser todos do mesmo fabricante e mesmo modelo, podendo ser diferenciado apenas quanto ao tipo de impressora, a fim de facilitar a configuração.

3.3 Neste sentido, a Prefeitura Municipal de Amajari, justifica a contratação do objeto, tendo em vista o interesse público de manter maior controle da qualidade de cópias geradas por cada unidade da Prefeitura Municipal.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos destinados para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Exercício: 2025.

Programa de Trabalho: 418

Elemento de Despesa: 3390.39.00

Fonte de Recursos: 04.122.0002.2.201

Tipo de Empenho: Estimado

Valor estimado total da contratação é de R\$ 329.600,00 (Trezentos e vinte e nove mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na planilha do orçamento estimado.

4.2 Conforme Art.16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO.

5.1 O valor total estimado para a presente despesa será de R\$ R\$ 329.600,00 (Trezentos e vinte e nove mil e seiscentos reais), conforme discriminação abaixo.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. MÁQUINAS	VALOR UNID/MES	QUANT. MES	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
1	Locação de máquina copiadora preto e branco, incluindo manutenção corretiva e preventiva, peças e suprimentos (papel A4 e toner). A manutenção corretiva, remoção ou substituição do equipamento terá um prazo de 12(doze) horas após a solicitação.	MES	08	R\$ 3.433,33	12	R\$ 27.466,66	R\$ 329.600,00
TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS							R\$ 329.600,00

5.2 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MONOCROMÁTICO PARA DIGITALIZAÇÃO, IMPRESSÃO E CÓPIA CORRESPONDE A 08 IMPRESSORAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

5.3 SERVIÇO DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO CORRESPONDE A 2.880.000 CÓPIAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

5.4 SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDO EM FOLHA A4 CORRESPONDE A 200.000 CÓPIAS, PELO PERÍODO DE 12



MESES.

5.5 FORNECIMENTO DE PAPEL A4 CORRESPONDE A 6. 160 RESMAS DE PAPEL A4. PELO PERÍODO DE 12 MESES.

5.6 SERÁ CONSIDERADA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, COM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, A QUE APRESENTAR O MENOR VALOR GLOBAL, RESPEITADO, EM TODOS OS CASOS, O CUSTO UNITÁRIO DE CADA ITEM PARA FINS DE AFERIÇÃO DE EXEQUILIBIDADE DOS SERVIÇOS QUE ORA PRETENDE SE CONTRATAR.

6. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

6.2 O pagamento será efetuado pelo Secretaria de Planejamentos e Finanças, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a efetiva entrega dos veículos mediante a apresentação da nota fiscal referente ao equipamento e material fornecido no setor competente e devidamente atestada pelo responsável.

6.3 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

6.4 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de fornecimento do material para entrega imediata, contendo a quantidade e especificação conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.6 Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei N° 14.133, de 2021;

7.7 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10 Notificar a contratada, nos termos do §4º, art. 137, da Lei N° 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.1.2 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra o **CONTRATANTE**.

8.1.3 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ele considerado inconveniente.

8.1.4 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.1.5 Fornecer materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento.

8.1.6 Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.

PROC. 006/25
PAG:



8.1.7 Cumprir com todas as obrigações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu essa contratação.

8.1.8 Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato.

8.1.9 Executar o cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

8.1.10 Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo como interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com as devidas justificativas.

9.2 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento da quantidade total adjudicada.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A detentora se cometer qualquer das infrações na execução do contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções prevista em lei.

10.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.3 O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos Art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.4 A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.6 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

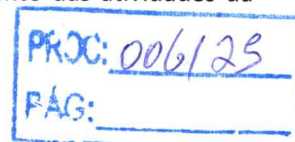
11.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.9 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

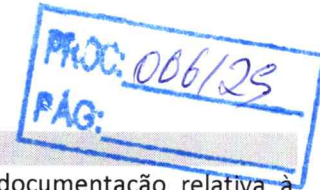
11.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da





Administração.



12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de habilitação exigir-se-á os enunciados da Lei N° 14.133, de 2021, documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

13. DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A empresa vencedora do certame deverá instalara os equipamentos em rede no prazo de no máximo 15 dias a partir da data de assinatura do contrato. Configurando todos os equipamentos existentes em cada secretaria.

13.2 A instalação deverá ser feita de forma que a performance de impressão não prejudique os demais serviços de rede existente os quaisquer outros.

13.3 A efetiva utilização das quantidades estimadas dependerá da necessidade da Contratante, de acordo com a demanda, constituindo essa estimativa mera expectativa em favor da empresa licitante.

13.4 A estimativa de impressão global é de 2.880.000 páginas monocromáticas e 200.000 páginas coloridas, no período de 12 meses podendo esta quantidade variar conforme a necessidade da contratante.

13.5 A empresa contratada deverá enviar relatório mensal de impressões realizadas por equipamentos locados. a contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em contrato, inclusive sanções de natureza pecuniária.

14. CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 Dado que os bem/serviço pretendidos possuem padrões de desempenho que podem ser objetivamente definidos conforme especificações de mercado, além disso o fornecimento será de forma parcelada e julgada pelo menor valor global, desta forma ensejam que a aquisição se dê pela modalidade de Pregão com fundamento no artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

15. DA EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

15.1 O contrato, será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogados conforme a Lei nº 14.133/21, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

15.2 O prazo de vigência será de 13 (treze) meses.

15.3 O contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizado ao contratado.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1 Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.794/1999, a Administração poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acautelares, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrências de dano de difícil ou impossível reparação.

17. DO ACOMPANHAMENTO

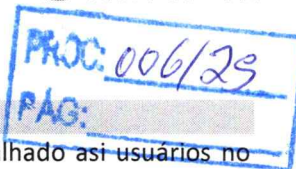
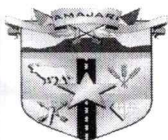
17.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa fornecedora o fiscal verificará a procedência dos produtos entregues comprovando a qualidade deles.

17.2 O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão exercidos por meio de representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos produtos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendencias que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a Administração.

17.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.

18. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.



19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 É dever da empresa vencedora do certame providenciar treinamento completo e detalhado aos usuários no ato da instalação. Até que os usuários tenham capacidade de operar todas as funções sem maiores dificuldades.
- 19.2 A empresa promoverá, sob sua inteira responsabilidade, de forma contínua a manutenção preventiva/corretiva e assistência técnica dos equipamentos, o que estará incluso nos valores propostos.
- 19.3 O atendimento técnico deverá ser iniciado no prazo de até 2 (duas) horas úteis a partir da abertura do chamado, com solução do problema a tempo máximo de 6 (seis) horas.
- 19.4 No caso dos prazos não sejam cumpridos, a empresa deverá substituí-los em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por outro de sua propriedade, com características iguais. Caso o equipamento original não possa ser reinstalado, a Contratada deverá substituí-lo por um novo.
- 19.5 As visitas preventivas devem ocorrer periodicamente no mínimo a cada 02 (dois) meses.
- 19.6 A empresa deverá disponibilizar um técnico residente a disposição da contratante, para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva. Todas as despesas do técnico residente serão por conta da contratada.
- 19.7 A contratada deverá disponibilizar solução de assistência remota por vídeo atendimento de alta produtividade aos usuários finais.
- 19.8 O procedimento a ser adotado deverá obedecer integralmente aos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e alterações dispostas pela LC nº147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações.

20. DO FORO

- 20.1 Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o Foro da Comarca de Pacaraima – RR, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Amajari/RR, 14 de fevereiro de 2025.

PÂMELA NYCOLE GOMES DE MATOS
Responsável pela elaboração
SEMPLAF

DE ACORDO

Aprovo o Termo de referência, considerando do a necessidade da contratação, em fase das justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

LUANY DA SILVA BEZERRA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento – SEMPLAF
Decreto nº 004/2025